

- b) Instrução dos pedidos para revenda de dísticos do IMSV, de conformidade com o artigo 10.º n.º 9, do respectivo Regulamento;
- c) Proceder à recolha, contabilização e reembolso dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- d) Controlar as liquidações do IMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
- e) Deferir e conceder a isenção do ICi e do ICa, de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 1 do manual de cobrança;
- f) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelo n.os 1-A, 2-A e 3-A do ICi e do ICa, em conformidade com o artigo 2.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
- g) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do ICi e do ICa, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

- 2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto de selo (IS) — excepto transmissões gratuitas de bens — e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;
- 3) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado, cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;
- 4) Coordenar e controlar o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte — módulo de identificação;
- 5) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução no que concerne à Secção;
- 6) Mandar registar, instruir e exercer o controlo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental ou de transferência de fundos, nos termos definidos pelo ofício circular n.º 2214, de 17 de Dezembro de 1996, da ex-DSPE/DGCI;
- 7) Actuar em conformidade com a competência que me foi subdelegada por despacho (extracto) n.º 23 508/2005 (2.ª série) do director de Finanças de Lisboa, publicado em 16 de Novembro de 2005, para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, que igualmente aqui subdelego.

VIII — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

- a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- b) Controlar a execução e a produção da sua secção de forma a serem alcançados os objectivos traçados;
- c) Cada chefe de finanças-adjunto, propor-me-á sempre que se mostre necessário e ou conveniente as rotações de serviços dos respectivos funcionários;
- d) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

IX — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é minha substituta legal a chefe de finanças-adjunta Maria Manuela Ferreira Laranjeira e nas ausências ou impedimentos desta a chefe de finanças-adjunta Filomena Maria Pereira Eusébio.

X — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do CPA, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

XI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Março de 2005, inclusive, com excepção da delegação constante do n.º VII, que vigora a partir de 16 de Novembro de 2005, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

24 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 7, José Artur Abreu Cândida.

Aviso (extracto) n.º 2813/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, foi homologada a lista dos funcionários que mudam para o nível 3 da categoria de técnico de administração tributária-adjunto do grau 2 do GAT, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos reportados à data do respectivo despacho:

Número do funcionário	Nome
13 054	Aida Santos Rodrigues Lopes.
10 930	Alzira Conceição Gonçalves.
11 304	Anabela Matos S. Farinha Franco.
10 960	Anabela Silva Pereira Camelo.
12 707	Ângelo Manuel Jota Santos.
10 928	António Arriegas Rosado.
10 783	António José Louro Hilário.
7 036	António Perfeito Sousa Lopes.
13 213	Arménia Silva Barros.
12 665	Artur Manuel N. Costa Cruz.
11 408	Carlos Manuel Viegas Cezerilo.
11 394	Célia Cristina Rosa Colaço.
11 791	Célia Maria Tavares Campos.
11 398	Dulce Helena Baracas Soares.
11 320	Elisabete Maria M. A. Mendes Ferreira.
10 503	Emília Costa Fernandes.
4 814	Gaspar Fernando Lopes Oliveira.
10 296	Inês Maria A. S. Coelho Pinto.
2 654	Jaime Fernandes Martins.
11 221	João Flávio Silva Sousa.
11 333	Jorge Mendes Neves.
10 517	José António Gomes Queirós.
10 887	José Carlos Magalhães Ribeiro.
10 888	José Francisco Silva Almeida.
53 325	José Luís Martins Pereira.
10 785	José Manuel Carvalho Simões.
10 997	José Pedro A. P. Moura Portugal.
11 742	Judite Silva I. Aires Dias.
13 085	Lígia Maria Castanheira Serra.
11 678	Liliana Manuela Costa Nobre.
11 988	Manuel Lopes Ferreira.
12 293	Maria Adélia Carvalho Monteiro.
10 920	Maria Aida L. C. Mesquita Oliveira.
10 787	Maria Anjos D. M. Gerales Dias.
10 003	Maria Clara Rodrigues Folião.
11 510	Maria Cristina S. T. Fonseca Leitão.
10 942	Maria Edite S. A. Rebelo Santos.
10 009	Maria Emília L. F. Bilro Santos.
11 081	Maria Eugénia C. F. Carvalho Nogueira.
11 452	Maria Fernanda Jesus Ricardo.
11 453	Maria Fernanda V. Cardoso Freitas.
12 103	Maria Filomena Dias Santos.
10 975	Maria Gabriela Silva Rodrigues.
11 423	Maria Goreti Fonte Rabaça.
11 395	Maria Graça Barrambana Palmito.
12 272	Maria Graça F. P. C. B. Mendes Antunes.
12 654	Maria Graça Santos Horta.
13 212	Maria Graciete S. Esteves Silva.
12 687	Maria Hortênsia E. F. Aguiar Coutinho.
10 788	Maria Lindanor C. Antunes Cruz.
11 699	Maria Luísa Conceição Ventura.
12 725	Maria Madalena Caldeira Fróis.
12 664	Maria Madalena Clara Duarte.
10 873	Maria Madalena S. Domingues Maia.
11 978	Maria Manuela N. Melo Costa.
5 858	Maria Reis M. Moreira Costa.
11 729	Maria Teresa P. F. Ribeiro Colaço.

Número do funcionário	Nome
10 211	Mário Alberto Rodrigues Silva.
3 353	Miguel José C. Almeida Barbosa.
53 313	Nazaré Anjos Cortinhas Carvalho.
10 897	Rita Maria M. Silva Lopes.
13 214	Rosalina Bernardo Madeira Magro.
10 417	Sílvia Maria Barros Nunes.
4 671	Suzana Gabriela F. G. Brito Zorro.
12 062	Wanda Marina S. Carvalho Santos.

17 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Instituto de Seguros de Portugal

Edital n.º 91/2006 (2.ª série). — *Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros.* — Ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 6 de Junho de 2005, remetidas para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, ficam notificados os seguintes mediadores de seguros que, por deliberação do conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal de 31 de Maio de 2005, foi decidido proceder ao cancelamento das suas inscrições como mediadores de seguros, nos termos previstos no artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 388/91, de 10 de Outubro, com o fundamento de que, tendo existido alteração aos elementos dos processos iniciais, estes mediadores não regularizaram as suas inscrições junto deste Instituto dentro do prazo legal estabelecido para o efeito na referida disposição legal:

Número de mediador	Nome	Autorização
4015760	Agostinho José Pereira Ribeiro	Vida e não vida.
4137565	Ana Catarina Caldas Custódio Silva	Vida e não vida.
4028705	António Guilherme Barbosa Leite Perry	Vida e não vida.
4027956	António Jorge Pinto Ferreira Alves	Vida e não vida.
4016181	Fernando Santos Machado	Vida e não vida.
4121619	Jaime Alberto Moreira Mendes	Vida e não vida.
4076109	José Francisco Guerreiro	Vida e não vida.
4152204	José Miguel Perlico Machado Brandão	Vida e não vida.
4010900	José Manuel Pinto Barbosa	Vida e não vida.
4163480	Luís Miguel Dionísio Sousa	Vida.
4065143	Maria Fernanda Gomes Silva Abreu	Vida e não vida.
4162736	Rui Manuel Monteiro Sousa	Vida.
4122339	Sérgio Hernani Santos Maroco	Vida e não vida.
4155878	Vanessa Alexandra Santos Coelho	Não vida.

6 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *António Egídio Reis*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4985/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 3697 AS (ED.05), «Airfield aircraft arresting systems».

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea, com data coincidente com a data de ratificação nacional.

20 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 4986/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica e implementa o STANAG 3379 FS (ED.08), «In-flight visual signals».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, na data coincidente com a de promulgação definida pela autoridade OTAN competente, no Exército, na data coincidente com a de ratificação nacional, e na Força Aérea três meses após a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

20 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 4987/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1310 RAS — (ED.04) (RD1), «Design criteria for replenishment aspects of new construction naval vessels».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, na data coincidente com a de ratificação nacional.

20 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 4988/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;